



# Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

LEI Nº 425/2021

DE 30/11/2021

*“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CREDITO SUPLEMENTAR PARA COMPLEMENTO DAS FICHAS: VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOA CIVIL E OBRIGAÇÕES PATRONAIS”.*

NICOLAS BASILE ROCHEL, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais) para dar atendimento às despesas com *Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoa Civil e Obrigações Patronais* no Município de Angatuba das seguintes dotações do orçamento vigente:

**02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**02.04.01 – ADMINISTRAÇÃO**

**3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL**

**01.110.0000 – GERAL** 32 R\$ 134.000,00

**02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA**

**02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL**

**01.310.0000 – GERAL** 108 R\$ 316.000,00

**Art. 2º** O valor previsto no artigo 1º desta Lei será coberta pelo crédito suplementar decorrente da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

**02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**02.06.07 – MERENDA ESCOLAR**

**3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL**

**01.220.0000 – ENSINO FUNDAMENTAL** 100 R\$ 20.000,00

**02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



# Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

02.06.07 – MERENDA ESCOLAR

3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

01.220.0000 – ENSINO FUNDAMENTAL 101 R\$ 20.000,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA E PREVENTIVA

02.07.02 – AÇÕES DE PREVENÇÕES DE DOENÇAS

3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL

05.303.0022 – COMBATE ENDEMIAS 121 R\$ 80.000,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA E PREVENTIVA

02.07.02 – AÇÕES DE PREVENÇÕES DE DOENÇAS

3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

01.310.0000 – SAÚDE – GERAL 122 R\$ 20.000,00

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.08.03 – FUNDO MUNICIPAL CRIANÇAS E ADOLESCENTE

3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

01.510.0000 – ASSISTENCIA SOCIAL – GERAL 147 R\$ 20.000,00

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.11.01 – VIAS PÚBLICAS

3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL

01.110.0000 – GERAL 188 R\$ 140.000,00

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.11.01 – VIAS PÚBLICAS

3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

01.110.0000 – GERAL 189 R\$ 20.000,00

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.11.05 – ESTRADAS MUNICIPAIS

3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL

01.110.0000 – GERAL 220 R\$ 105.000,00

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.11.05 – ESTRADAS MUNICIPAIS

3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

01.110.0000 – GERAL 221 R\$ 25.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na LOA 2021 (Lei 350 de 08 de Dezembro de 2020), na LDO 2021 (Lei 331 de 04 de Setembro de 2020) e PPA 2018-2021 (Lei 210 de 02 de Janeiro de 2018).



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

**Art. 4º**- Na aplicação dos recursos originários desta Lei será obedecido o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a 4.320 de 17 de março de 1964 e a Constituição Federal de 1988 e demais legislações correlatas.

**Art. 5º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 30 DE NOVEMBRO DE 2.021.

*NICOLAS BASILE ROCHEL*

*Prefeito Municipal*